

**Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.**

**2º TRIMESTRE 2024**

**SICOUV 3520/2024**

**Solicitação:**

Prezados,

Solicitamos, por gentileza, respostas aos seguintes questionamentos com base na LAI, para apoiar pesquisa acadêmica sobre o processo de implementação das IPSAS no Brasil.

1. No que diz respeito à implementação das IPSAS no Brasil, sigla de International Public Sector Accounting Standards (normas internacionais de contabilidade para o setor público), convergidas para as NBC-TSP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público) pelos jurisdicionados, poderiam nos responder as seguintes questões a seguir?
2. O Tribunal de Contas realizou a produção e divulgação de material de orientação tais como informativos, instruções, manuais aos jurisdicionados, direcionados aos jurisdicionados entre os anos de 2008 a 2023 sobre a adoção das IPSAS/NBC TSP com instruções sobre o tema? Poderiam informar onde localizar tais documentos?
3. O Tribunal de Contas realizou treinamentos aos jurisdicionados sobre a adoção das IPSAS/NBC TSP entre os anos de 2008 a 2023?
4. O Tribunal de Contas emitiu atos ou determinações sobre a adoção das IPSAS/NBC TSP entre os anos de 2008 a 2023?
5. Poderiam informar como o Tribunal de Contas tem analisado a adoção do PIPCP (Plano de Implantação dos Procedimentos Patrimoniais) em seus processos de fiscalização contábil?
6. Poderiam informar quais foram as ações internas no âmbito do Tribunal de Contas voltadas ao público interno, em relação ao processo de convergência às normas internacionais contábeis – IPSAS/ NBC TSP?

**Resposta:**

Porto Velho, 5 de junho de 2024.

À Senhora  
[...]

Prezada Senhora,

Reporto-me ao teor de sua solicitação, fundamentado na Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), formalizada sob o protocolo **SICOUV-3520/24**, que versa sobre pedido de informações referente ao processo de implementação das normas internacionais de contabilidade para o setor público.

Informo que, após diligência à Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE, foram obtidas as informações transcritas abaixo:

1. O Tribunal de Contas realizou a produção e divulgação de material de orientação tais como informativos, instruções, manuais aos jurisdicionados, direcionados aos jurisdicionados entre os anos de 2008 a 2023 sobre a adoção das IPSAS/NBC TSP com instruções sobre o tema? Poderiam informar onde localizar tais documentos?

**Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.**

**2º TRIMESTRE 2024**

**Resposta:** Sim. Manual de Auditoria Financeira, aprovado por meio da Resolução n. 234/2017, disponível em: <https://legislacoes.tce.ro.gov.br/>.

2. O Tribunal de Contas realizou treinamentos aos jurisdicionados sobre a adoção das IPSAS/NBC TSP entre os anos de 2008 a 2023?

**Resposta:** Não é conhecimento dessa unidade que o Tribunal tenha realizado esse tipo de ação de capacitação.

3. O Tribunal de Contas emitiu atos ou determinações sobre a adoção das IPSAS/NBC TSP entre os anos de 2008 a 2023?

**Resposta:** Sim, algumas avaliações de componentes patrimoniais são com base na NBASP, por exemplo mensuração e registro de Ativo imobilizado, Processo 1883/2020; Passivo Atuarial (Benefícios e Empregados) Processo 1147/2018;

4. Poderiam informar como o Tribunal tem analisado a adoção do PIPCP (Plano de Implantação dos Procedimentos Patrimoniais) em seus processos de fiscalização contábil?

**Resposta:** O TCE-RO analisa o Plano de Implantação dos Procedimentos Patrimoniais (PIPCP) verificando a conformidade com normas contábeis, avaliando a capacitação dos servidores, examinando os sistemas de controle adotados, analisando a transparência das informações patrimoniais nos relatórios contábeis e realizando auditorias periódicas para monitorar a eficácia da implementação e identificar áreas de melhoria.

5. Poderiam informar quais foram as ações internas no âmbito do Tribunal de Contas voltadas ao público interno, em relação ao processo de convergência às normas internacionais contábeis - IPSAS/NBC TSP?

**Resposta:** Elaboração do Manual de Auditoria Financeira, aprovado por meio da Resolução n. 234/2017 e aprovação da Resolução n. 326/2020, que trata da adoção das Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASPs), editadas pelo Instituto Rui Barbosa – IRB, no âmbito das atividades de fiscalização do Tribunal de Contas de Contas do Estado do Rondônia, e dá outras providências, ambas disponíveis em: <https://legislacoes.tce.ro.gov.br/>.

Diante do exposto, considerando atendida sua solicitação e por não restar outras medidas a serem adotadas pela Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua solicitação será **concluída**.

**Visando aprimorar os serviços ofertados à sociedade por este Tribunal de Contas, solicito a gentileza de responder nossa pesquisa de satisfação.**

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**  
Ouvidor

**Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.**

**2º TRIMESTRE 2024**

**SICOUV 3529/2024**

**Solicitação:**

Referente ao Programa de Incentivo Tributário – PIT, instituído Lei nº 1.558 de 26 de dezembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 12.988 de 13 de julho de 2007, solicito que sejam fornecidas as informações a seguir, ou que sejam indicados os locais (sítios eletrônicos ou documentos) onde estas podem ser encontradas:

Quantidade de beneficiários do programa, discriminada anualmente.

Valor total de (Renúncia Realizada) do incentivo fiscal concedido por ano.

Análise de custo-benefício do programa, incluindo a metodologia utilizada para o cálculo e os resultados obtidos.

Descrição da metodologia empregada para a Projeção da Renúncia de Receita associada a este incentivo fiscal.

Descrição da metodologia utilizada para calcular o valor efetivo da Renúncia Tributária Realizada.

Agradeço a atenção.

**Resposta:**

Porto Velho, 22 de maio de 2024.

Ao Senhor

[...]

Prezado Senhor,

Reporto-me ao teor de sua solicitação, fundamentado na Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), registrada como **SICOUV-3529/24**, que versa sobre solicitação de informações sobre o Programa de Incentivo Tributário – PIT.

De início, esclareço que o SIC tem por finalidade disponibilizar informações de domínio público que não estão disponíveis para consulta no site ou em outro formato, mas que qualquer cidadão tem o direito de acesso, salvo os casos de sigilo. Além disso, cada órgão é responsável por dar transparência à suas ações, dados, projetos e outros, visando manter a sociedade e interessados informados da aplicação dos recursos públicos.

A Lei Federal n. 12.527/2011, art. 7º, inciso III, assegura aos interessados o acesso à **informação produzida** ou custodiada **por órgãos e entidades do poder público**, assim como por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado.

Nesse sentido, sua solicitação foi previamente analisada, e verificou-se que o Programa de Incentivo Tributário é de responsabilidade do Governo do Estado de Rondônia (Executivo), conforme consta das informações dispostas neste [link https://invest.ro.gov.br/?page\\_id=1921](https://invest.ro.gov.br/?page_id=1921).

Dessa forma, oriento que formalize requerimento diretamente Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – e-SIC do Governo do Estado, por meio do [link - http://esic.cge.ro.gov.br/](http://esic.cge.ro.gov.br/).

Diante do exposto, considerando atendida sua solicitação e por não restar outras medidas a serem adotadas pela Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua solicitação será **concluída e arquivada**.

**Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.**

**2º TRIMESTRE 2024**

Visando aprimorar os serviços ofertados à sociedade por este Tribunal de Contas, solicito a gentileza de responder nossa pesquisa de satisfação.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**  
Ouvidor

**SICOUV 3536/2024**

**Solicitação:**

Prezados, me chamo Brenno Bernardes Ribeiro, na condição de cidadão, com fundamento na Lei nº 12.527/2011, solicito, gentilmente, as seguintes informações:

1)O quantitativo de servidores efetivos que estão lotados nos setores responsáveis pelas atividades de Tecnologia da Informação do órgão e que ocupem cargo de especialidade relacionada com a mencionada área, independente de nível de escolaridade. Além disso, importante mencionar que para o cômputo de tal quantitativo deve-se excluir os servidores ocupantes de cargos exclusivamente comissionados, os requisitados, estagiários e terceirizados.

2)O quantitativo total de pessoas que trabalham neste órgão, incluindo membros, procuradores, servidores efetivos (descontando o número informado no item 1), comissionados, requisitados, estagiários e terceirizados.

**Resposta:**

Porto Velho, 20 de junho de 2024.

Ao Senhor  
[...]

Prezado Senhor,

Reporto-me à sua solicitação, fundamentada na Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), formalizada sob o protocolo SICOUV-**3536/2024**, cujo objeto trata da solicitação do quantitativo de servidores, requisitados, estagiários e terceirizados deste Tribunal.

Informo que após diligências aos setores competentes, foram obtidas as informações solicitadas que seguem demonstradas no quadro abaixo:

<b>Força de Trabalho TCE-RO</b>		
-	<i>Situação funcional</i>	<i>Quantidade</i>
<b>Item 1</b>	Servidores efetivos de TI	22
	<b>Total do item 1</b>	<b>22</b>
<b>Item 2</b>	Demais servidores efetivos	243
	Membros	10
	Procuradores	6
	Comissionados	167
	Requisitados	69

**Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.**

**2º TRIMESTRE 2024**

	Terceirizados	166
	Estagiários	71
	<b>Total do item 2</b>	<b>732</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>754</b>

Sendo assim, e por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que a presente demanda será **concluída**.

**Visando melhorar os serviços prestados pelo Tribunal de Contas, solicito a gentileza de responder a pesquisa de satisfação.**

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**

Ouvidor

**SICOUV 3537/2024**

**Solicitação:**

Boa tarde.

Sou discente da [...], orientanda da [...], realizamos pesquisa a respeito de Unidades de Conservação no Estado de Rondônia, estamos procurando dados atualizados sobre o quantitativo de UC's e suas legislações pertinentes.

Encontramos o processo nº 03099/13 que versa sobre tal temática, é o processo mais recente disponível para acesso? Caso não, poderia enviar números de processos que versem sobre estes dados e demais informações que possamos utilizar?

**Resposta:**

Porto Velho, 10 de junho de 2024.

À Senhora  
[...]

Prezada Senhora,

Reporto-me ao teor de sua solicitação, fundamentado na Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), formalizada como **SICOUV-3537/24**, que versa sobre solicitação de informações referente Unidades de Conservação no Estado de Rondônia.

Após diligência à Secretaria Geral de Controle Externo, foi informado que em 2019 foi realizada uma Auditoria Operacional que foi coordenada pelo Tribunal de Contas da União – TCU, que teve como objeto as unidades de conservação ambiental do bioma amazônico, fiscalização que teve a participação do TCE-RO.

**Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.**

**2º TRIMESTRE 2024**

Nesse sentido, a auditoria realizada em sede do processo-e **01835/19** forneceu esclarecimentos sobre várias maneiras de melhorar a gestão das Unidades de Conservação Ambiental pela SEDAM em Rondônia.

O Relatório de Auditoria e o Acórdão APL-TC 00083/20 proferido no processo seguem anexo. No entanto, caso queira consultar o processo na íntegra basta acessar o site do TCE-RO: <https://pce.tce.ro.gov.br/tramita/pages/main.jsf> e informar o número do processo (01835/19) e código de segurança fornecido pelo próprio sistema.

Diante do exposto, considerando atendida sua solicitação e por não restar outras medidas a serem adotadas pela Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua solicitação será **concluída**.

**Visando aprimorar os serviços ofertados à sociedade por este Tribunal de Contas, solicito a gentileza de responder nossa pesquisa de satisfação.**

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**  
Ouvidor

**SICOUV 3543/2024**

**Solicitação:**

Prezados, boa noite!

Sou membro da mesa do [...]. Procurando por informações a fim de montarmos um diagnóstico das remunerações e benefícios, não obtive pelo Portal da Transparência algumas informações, as quais solicito abaixo: gratificações aliadas aos vencimentos (controle externo, p.exemplo); auxílio-refeição (só encontrei sobre o alimentação); bolsas de estudo; indenização para transporte; tempo para chegar ao final da carreira; horário de trabalho com tempo de almoço (diário); teletrabalho; outras vantagens (além do adicional de especialização que já encontrei no site). Isso, com valores, por certo.

**Resposta:**

Porto Velho, 11 de junho de 2024.

Para:  
[...]

Prezado Senhor,

Em atendimento à sua solicitação de informação sobre verbas remuneratórias e benefícios legalmente conferidos a servidores deste TCE-RO, segue resposta:

As informações requeridas constam do bojo do rol dos normativos abaixo indicados:

**1. LEI COMPLEMENTAR N. 1.023, DE 6 DE JUNHO DE 2019.**

Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Remunerações, o Quadro de Pessoal dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e dá outras providências.

**2. LEI COMPLEMENTAR N. 1.218, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

## Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

### 2º TRIMESTRE 2024

Altera a Lei Complementar n° 1.023, de 6 de junho de 2019, que “Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Remunerações, o Quadro de Pessoal dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e dá outras providências”, a Lei Complementar n° 1.024, de 6 de junho de 2019, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e dá outras providências”.

#### 3. RESOLUÇÃO N. 354/2021/TCE-RO (teletrabalho).

Altera a Resolução n. 305/2019/TCE-RO e dá outras providências.

#### 4. RESOLUÇÃO N. 413/2024/TCE-RO.

Regulamenta a concessão de auxílio-alimentação, auxílio saúde, auxílio-transporte, auxílio-creche, auxílio educação e auxílio-funeral aos agentes públicos ativos do Tribunal de Contas e do Ministério Público de Contas, e dá outras providências.

Salientamos que, por meio da Lei Complementar n. 1.218/2024, a partir do mês de abril, foi efetuado o reajuste geral anual das parcelas remuneratórias de todos os servidores ativos e inativos do Tribunal e do Ministério Público de Contas (MPC-RO), no percentual de 4,62%.

Elencamos a seguir alguns benefícios (auxílios) e seus respectivos valores atuais, e os valores que os antecederam:

- Alimentação (de 1.534,86 para R\$ 2.450,00) – Não há a figura do auxílio-alimentação no rol de benefícios do TCE-RO;
- Transporte (de R\$ 310 para R\$ 605,00).

Os itens abaixo constituem a relação dos novos benefícios advindos da Lei Complementar n. 1.218/2024:

- Creche (R\$ 500,00 por dependente, limitado a até três crianças de 0 a 7 anos);
- Educação (R\$ 500,00 por dependente, limitado a até três pessoas); e
- Funeral (duas vezes o vencimento do servidor no mês de seu falecimento, caso o trabalhasse integralmente, e não pode ser inferior a R\$ 30.000,00).

De igual modo, houve a concessão dos seguintes benefícios, com o advento da vigência da norma cima mencionada:

- Reajustes das diárias;
- Conversão em pecúnia de férias não gozadas, relativamente ao ano 2024 e exercícios anteriores, licenças-prêmio e folgas compensatórias;
- Pagamento de três terços de férias;
- Possibilidade do abono extraordinário de final de ano;
- Gratificação de atividade de folha de pagamento;
- Equivalência salarial para servidores cedidos ao Tribunal de Contas por outros órgãos; e
- Manutenção dos direitos aos servidores que ocupem cargos em direção dos sindicatos que representam a categoria.

#### 5. RESOLUÇÃO N. 339/2020/TCE-RO.

Dispõe sobre a concessão de incentivos ao estudo de idioma estrangeiro e de Língua Brasileira de Sinais – Libras, para os servidores ativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Quanto a bolsas de estudos, há previsão no artigo 20 da LC n. 1023/2019, alterada pela LC N. 1.218/2024:

Art. 20. Fica o Presidente do Tribunal de Contas autorizado, observada a conveniência, a oportunidade e o interesse da Administração, nos termos de resolução do Conselho Superior de Administração, mediante procedimento formal, a indenizar ou ressarcir, total ou parcialmente, o servidor e o membro do Tribunal de Contas ou do Ministério Público de Contas dos custos decorrentes de curso de idioma estrangeiro, graduação e pós-graduação, **lato ou stricto sensu**, em instituição de ensino nacional ou internacional, desde que haja correlação



**Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.**

**2º TRIMESTRE 2024**

entre o curso pretendido e as atribuições fixadas pela legislação ao Tribunal de Contas e tenha sido previamente autorizado pelo Presidente.

Quanto ao lapso temporal entre o início e final de carreira, esse, desde a primeira até a última classe e referência pode ser contabilizado a partir dos dados constantes das tabelas dos anexos: **ANEXO IV - FORMA DE EVOLUÇÃO NA CARREIRA; e ANEXO V - VENCIMENTOS BÁSICOS**, da LC n. 1023/19.

Vide também o disposto no **CAPÍTULO V - DA EVOLUÇÃO NAS CARREIRAS**, artigo 26 ao 30.

Embora a legislação possa ser consultada no Portal do TCE-RO na internet, segue anexos arquivos das normas aqui citadas.

Diante do exposto, e por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradecemos o contato e informamos que sua solicitação será **concluída e arquivada**.

**Na oportunidade, solicitamos que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.**

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**  
Ouvidor

**SICOUV 3568/2024**

**Solicitação:**

Ao presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

[...], brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [...], residente na [...], comparece à presença de vossa excelência, com fulcro na lei 12.527/11, para solicitar a seguinte informação:

- Existe **normativa interna** neste Tribunal (resolução/parecer/portaria) que defina regras para o **uso e estímulo de meios de solução consensual de conflito** no contexto do controle externo exercido por este Tribunal, bem como no âmbito de processos administrativos do Tribunal?
- Se a resposta para o item anterior for “sim”, qual (tipo de norma, número e link de acesso)?

Considerando que se trata de uma pesquisa a ser apresentada ao Tribunal de Contas da União e por ser uma **informação de fácil apresentação**, solicito que a resposta ocorra no **prazo máximo de 10 dias**.

**Resposta:**

Porto Velho, 17 de junho de 2024.

Ao Senhor  
[...]

Prezado Senhor,

Reporto-me à sua solicitação, fundamentado na Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), formalizada sob protocolo **SICOUV-3568/2024**, cujo objeto trata da solicitação do Normativo que disciplina a solução



**Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.**

**2º TRIMESTRE 2024**

consensual de conflitos no âmbito do TCE/RO.

Informo que, após pesquisas em nossos sistemas foi localizada a Instrução Normativa nº 68/2019/TCE-RO que dispõe, dentre outros temas, sobre estabelece normas gerais sobre a adoção de medidas administrativas antecedentes e sobre a autocomposição a ser realizada na fase interna de processos de tomadas de contas especial.

A instrução normativa supracitada está disponível no link: <https://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-68-2019.pdf> e também segue em anexo.

Diante do exposto, por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que a presente demanda será concluída

**Visando melhorar os serviços prestados pelo Tribunal de Contas, solicito a gentileza de responder a pesquisa de satisfação.**

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**

Ouvidor